

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00005
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da **Portaria nº 03/2019** datado de 07 de Fevereiro de 2019 e publicado em 11 de Fevereiro de 2019 que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediado a Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-PA, torna público que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se descritos na Cláusula II deste edital:

ABERTURA DO CERTAME: 28 de janeiro de 2020.
HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014 e Decreto Municipal nº 463/2010, Lei complementar 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais condições estabelecidas pelo Edital:

CLÁUSULA II - DO OBJETO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A presente licitação para o REGISTRO DE PREÇO tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS DOS FORMULÁRIOS UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA”.

2.2 A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA também não estará obrigada a realizar a quantidade total estimada dos serviços, podendo sua execução ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

2.2.1 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.2.1.1 ANEXO I– MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

2.2.1.2 ANEXO II – DEFINIÇÃO DO ITEM E COTA ME/EPP;

2.2.1.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.2.1.4 ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO;

2.2.1.5 PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL;

2.2.1.6 TERMO DE REFERÊNCIAE SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paragominas estabelecida para cada órgão ou entidades contratantes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

4.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

4.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Edital.

4.6 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

4.6.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

4.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração pública do Estado do Pará e o município de Paragominas/Pa.

4.6.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

4.6.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

4.6.6 Não poderão participar do certame servidores públicos e empregados públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA V - DA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006 e alterações.

5.2 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.3 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto a que se refere este edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados em planilhas, constituindo-se dos anexos.

CLÁUSULA VI - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

6.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

6.3.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.3.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.3.4 **No caso de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.3.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.3.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.3.7 **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

6.3.8 **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165).

6.3.9 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

6.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

6.6 Em caso de REPRESENTANTE

6.6.1 Além das cópias dos documentos mencionados acima, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

6.6.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante.

6.7 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL

6.7.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

6.7.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.7.3 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

6.7.4 **Declaração** de Idoneidade;

6.7.5 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.6 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

6.7.7 As cópias simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;

b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

7.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

7.2.1 Envelope nº 1: Proposta de Preços;

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00005 - SRP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.2.2 Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00005- SRP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

8.1.1 Descrição dos itens, preço unitário e total (para itens), expressos em reais, expressos em algarismo até duas casas decimais e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; (Exemplo: R\$ 0,01 e etc...).

8.1.2 A proposta deve apresentar as características dos serviços adquiridos, de forma clara e precisa, em conformidade com o que foi solicitado;

8.1.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

8.1.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos à esse ou qualquer título.

8.1.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.1.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos os serviços em discordância com as características definidas no Edital.

8.2 As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em **ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores/marcas, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e **NEM RENOMEADO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (**PEN DRIVE, CD E OUTROS**) e entregue junto ao envelope proposta escrita;

8.2.1 O arquivo para preenchimento do item **8.2** será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

8.2.2 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

8.2.3 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

8.2.4 A apresentação da proposta em arquivo não **DESOBRIGARÁ** a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

8.2.5 A não apresentação da proposta conforme item 8.2 poderá ocasionar **DESCCLASSIFICAÇÃO** das empresas;

8.3 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da **Lei 8.666/93:**

8.3.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes aos de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto;

8.3.2 Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, a proposta

que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.3.3 Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor médio orçado pela Administração;

8.3.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível, com base no item 8.3.3 do edital, será oportunizado, no prazo de 03(três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos ns. 2.528/2012 (Relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamim Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), todos do Plenário e súmula 262 do TCU.

CLÁUSULA IX - DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula VII do Edital).

9.3 Declarada à abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

9.5 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

9.6 Após a decisão de classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

10.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

10.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

10.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS inferiores a 70% (setenta por cento) do valor médio orçado pela Administração;

10.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;

10.9 Se **nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro decidirá pela possibilidade dos demais licitantes apresentarem novas propostas para os itens da cota reservada, dando continuidade aos procedimentos do certame e seu resultado será registrado em Ata/Relatório Final;

10.10 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

10.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);

10.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.14 Ocorrendo o item **“deserto”** a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93;

10.15 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

10.17 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES se acompanhadas das originais para serem autenticadas, na data e hora marcada para abertura do certame, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (Art. 32 – lei 8.666/93).

11.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no Edital.

11.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.3.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.3.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.4 **No caso de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.3.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.3.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.7 **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

11.3.8 **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165).

11.3.9 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

11.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.11 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características semelhantes às do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

11.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

11.5.1 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

11.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.5.3 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.5.4 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.4.1 **SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);**

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.4.2 **SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.4.3 **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.4.4 **SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:**

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

11.5.5 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.6 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

11.5.7 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

11.5.7.1 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011- 2ª Câmara DOU de 04.10.2011)

11.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

11.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2 **FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC)**, nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

11.6.3 **FAZENDA (FEDERAL):** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.4 **ESTADUAL:** Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

11.6.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

11.6.6 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS**, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.7.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos

trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

11.8 DECLARAÇÕES (APRESENTAR EM ORIGINAL)

11.8.1 Declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93; (ORIGINAL);

11.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores (ORIGINAL).

11.8.3 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

11.8.4 Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

11.8.5 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA XII – DA PROPOSTA FINAL

12.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

CLÁUSULA XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000.

13.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

13.4 Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00hs às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;

CLÁUSULA XIV – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

14.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

14.8 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 É obrigatória a adjudicação por item, devendo constar do edital, uma vez que se trata de aquisição de bens cujo objeto é divisível, em observância as recomendações contidas na súmula nº 247 do TCU, uma vez tal procedimento torna mais conveniente para esta Municipalidade.

15.2 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

15.3 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15.4 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo III, que terá efeito de compromisso de fornecimento, visando a execução do objeto desta licitação.

17.2 Serão permitidas adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

17.3 O Licitante vencedor terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.4 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ) para assinatura da ata/contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura da ata/contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito (físico).

17.5 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.3, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;

17.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.

17.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9 A vigência dos contratos/ATA decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10 Os contratos/ATA decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.11 O contrato/ATA decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.13 O(s) serviço(s) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).

17.14 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

17.14.1 Comprovação da regularidade da situação Fiscal do Licitante vencedor;

17.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

17.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances;

17.15 A(s) contratação(ões) do(s) serviço(s) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.15.1 Na ORDEM DE SERVIÇO deverão estar discriminados os serviços, as quantidades a serem executados e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como o prazo e o endereço para realização dos serviços.

CLÁUSULA XVIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.

18.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA XIX – DA VIGÊNCIA

19.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO **terá validade de 01 (um) ano**, de acordo com o que preconiza o Art. 12, Decreto 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e alterações.

CLÁUSULA XX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

20.2 Fornecer informação e esclarecimento pertinente ao objeto deste Edital, que venha ser solicitadas pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA XXI-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos, conforme cláusula XXII deste Edital;

21.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 20.1 deste Edital;

21.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no Edital;

21.4 Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta do fornecedor.

21.5 Arcar com as despesas referentes as entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.

21.6 Permitir a fiscalização por parte do Município.

21.7 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

21.8 Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA XXII – DA ENTREGA E DA GARANTIA:

22.1 DA ENTREGA

22.1.1 A entrega dos **MATERIAIS** deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Paragominas - Central de Abastecimento, situada à Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, para o funcionário credenciado a receber.

22.1.2 Fornecer o objeto deste edital, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 20 (vinte) dias para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeita em conjunto com Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico, dentro das especificações do Edital;

22.2 DA GARANTIA

22.2.1 A contratada fornecerá os serviços à contratante, a garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado durante e após a execução dos serviços;

CLÁUSULA XXIII - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

23.1 A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal e UPA o qual são de suma importância para serem utilizados nas rotinas de trabalho, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram as unidades de saúde.

CLÁUSULA XXIV – FISCALIZAÇÃO:

24.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

24.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da PORTARIA Nº 009/2019, datada de 01 de outubro de 2019 e Publicado em 02 de outubro de 2019, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

24.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

24.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

24.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

24.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXV – DO PAGAMENTO:

25.1 Efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da solicitação do produto, com assinatura do Prefeito/Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Saúde. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **ATESTO** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

25.2 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá as portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

26.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

26.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

26.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

26.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

26.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

26.7 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

26.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

26.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

26.10 – **Informações Adicionais e Valores Médios poderão ser encontrados no site: <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/>**

CLÁUSULA XXVII - DOS CASOS OMISSOS:

27.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 28 de janeiro de 2020.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00005
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO E MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

AO
PREGOEIRO (A)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2020-00005 - SRP

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ/MF _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00005
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00005 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2020

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO (A)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2020-00005 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00005
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO (A)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2020-00005 - SRP

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ **(microempresa e/ou empresa de pequeno porte)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO (A)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2020-00005 - SRP

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00005
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO (A)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2020-00005 - SRP

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2020.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

AO (a)

Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2020-00005

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:

CARGO:

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00005
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

DECLARAÇÃO

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00005
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO II

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS DOS FORMULÁRIOS UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA”.

DEFINIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	COTA RESERVADA DE 25% P/ MES E EPPs
1	ADMISSÃO DE ENFERMAGEM - CENTRO DE PARTO NORMAL <i>Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 9</i>		20,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM
2	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM - CENTRO DE PARTO NORMAL <i>Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9</i>		20,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM
3	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM (RN) - CENTRO DE PARTO NORMAL <i>Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9</i>		20,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM
4	ATESTADO DE SAUDE - BLC 100X1 - 01 COR <i>Especificação : p. jornal, formato 16, frente</i>		50,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM
5	ATESTADO MÉDICO -BLC 100X1-F P.JORNAL <i>Especificação : FRENTE, FORMATO 16.</i>		1840,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM
6	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL(INDIVIDUALIZADO)BPA-I <i>Especificação : BLOCO 100x1, FRENTE/VERSO, 1 cor,papel 56gr, FORMATO 9</i>		120,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM
7	COMPROVANTE DE USO DO INIBIDOR DE LACTAÇÃO - CABERGOLINA 0,5MG <i>Especificação : BLOCO 100X1,PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, TAMANHO: 19CM (larg.) x 11cm (alt.)</i>		70,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM
8	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-RH <i>Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, TAMANHO 20cm (larg.)X 10CM (alt.)</i>		50,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM
9	CONSULTA AGENDADA <i>Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, TAMANHO: 14cm (larg.)X 7CM (alt.)</i>		96,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM
10	CONTROLE DE SINAIS VITAIS/INFUSÃO/SAIDAS <i>Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9</i>		20,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM
11	CONTROLE DE VITALIDADE FETAL <i>Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.</i>		20,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM
12	DECLARACAO DE COMPARECIMENTO <i>Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16</i>		900,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM
13	DIETA DIABETES MELLITUS <i>Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9</i>		30,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM
14	DIETA PARA HIPERTENSÃO <i>Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9</i>		30,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM
15	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR (HEMOPA) <i>Especificação : Papel cartolina, frente e verso, com furo na cabeça, tamanho aproximado 30x10,5cm, para</i>		10000,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM

	ser utilizado na Agencia Transfusional de Paragominas- HEMOPA.						
16	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - CENTRO DE PARTO NORMAL <i>Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9</i>	20,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM	
17	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM (RN) <i>Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9</i>	20,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM	
18	EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO <i>Especificação : bloco 100x1, frente/verso, papel 56gr, 1 cor, formato 9</i>	144,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM	
19	EVOLUÇÃO DO MÉDICO <i>Especificação : bloco 100x1, frente/verso, papel 56gr, 1 cor, formato 9</i>	144,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM	
20	EVOLUÇÃO DO PACIENTE (100X1) <i>Especificação : bloco 100x1, frente/verso, papel 56gr, 1 cor, formato 9</i>	400,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM	
21	EVOLUÇÃO DO TECNICO DE ENFERMAGEM <i>Especificação : bloco 100x1, frente/verso, papel 56gr, 1 cor, formato 9</i>	144,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM	
22	EXAME LABORATORIAIS - CENTRO DE PARTO NORMAL <i>Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9</i>	20,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM	
23	FICHA DE AVALIAÇÃO - CENTRO DE PARTO NORMAL <i>Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 9</i>	20,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM	
24	FICHA DE AVALIAÇÃO DO RECÉM NASCIDO <i>Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO/FRENTE, 1 COR, FORMATO 9.</i>	20,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM	
25	FICHA DE BALANÇO HIDRICO-BLC 100X1-F <i>Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9</i>	100,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM	
26	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL DE CIRURGIA TRAUMATOLÓGICA <i>Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, tamanho 20cm (larg.) x 15cm(alt.)</i>	50,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM	
27	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS <i>Especificação : Papel cartolina, 1 cor, frente/verso, formato 9</i>	40000,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM	
28	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO NA UPA 24H <i>Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9</i>	2000,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM	
29	FICHA DE PRODUÇÃO PARTO E NASCIMENTO - BPA CONSOLIDADO <i>Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9.</i>	20,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM	
30	FICHA DE REFEFÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA BLC 100FLS <i>Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9</i>	700,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
31	FICHA INDIVIDUAL DE CADASTRO E ATENDIMENTO NO PRONTO SOCORRO FORM 12224 <i>Especificação : BLOCO 100X1,PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, TAMANHO: 15CM (larg.) x 20,5cm (alt.)</i>	1200,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
32	FOLHA DE GASTO - SALA DE PARTO <i>Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9</i>	20,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
33	FOLHA DE PEDIDO - CENTRO DE PARTO NORMAL <i>Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9</i>	20,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
34	FORMULÁRIO AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR <i>Especificação : Bloco 100x1, frente, papel 56gr, 1 cor, formato 9</i>	50,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
35	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL <i>Especificação : bloco 100x1, frente, papel 56gr, 1 cor, formato 22</i>	20,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
36	FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO <i>Especificação : bloco 100x1, frente, papel 56gr, 1 cor, formato 22</i>	40,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
37	FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE MATERIAL <i>Especificação : bloco 100x1, frente, papel 56gr, 1 cor, formato 22</i>	30,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
38	FORMULÁRIO DE LICENÇA MATERNIDADE <i>Especificação : BLOCO 50X2 (1ª VIA BRANCA 2ª VIA P. JORNAL), FRENTE, 1 COR, FORMATO 16</i>	100,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
39	FORMULÁRIO 10 PASSOS PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	20,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	

	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
40	FORMULÁRIO CAPA DO CENTRO DE PARTO NORMAL	20,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.						
41	FORMULARIO DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS	250,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100X1,PAPEL 56gr, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
42	FORMULÁRIO DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE NA OBSERVAÇÃO DA UP24H (100X1)	550,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100x1, FRENTE/VERSO, 1 cor,papel 56gr, FORMATO 9						
43	FORMULARIO DE INDICADORES QUÍMICOS	100,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, TAMANHO 21cm (larg.)x 11cm (alt.)						
44	FORMULARIO DE REGULAMENTO DA ENFERMARIA	6500,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 16.						
45	FORMULÁRIO PARA ADMISSÃO NA SALA VERMELHA DA UP24H (100 X 1)	400,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100x1, FRENTE/VERSO, 1 cor,papel 56gr, FORMATO 9						
46	FREQUENCIA MENSAL-RESUMO -BLC 100X1	108,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
47	INFORMATIVO - COMO ATENDER UM PARTO HUMANIZADO	20,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : Bloco 100x1, frente/verso/frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9						
48	INTERVENÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA	80,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
49	LAUDO DE PROCEDIMENTOS CIRURGIA	120,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM	
	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.						
50	LAUDO MÉDICO - BLC 100X1 FP JORNAL	30,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100x1, FRENTE, 1 cor,papel JORNAL, FORMATO 16.						
51	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (LM)	470,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
52	LAUDO MEDICO P/ EMISSÃO DE AIH BLC 100X1 1 COR	660,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.						
53	LAUDO MÉDICO P/ EMISSAO AIH(TDF)- BLC 100X1	665,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE, PAPEL 56GR, FORMATO 9, 1 COR						
54	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR -	20,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 9						
55	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	808,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : APAC - BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
56	LISTA DE SUBSTITUIÇÃO PARA HIPERTENSÃO	10,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9						
57	LIVRO P/ REGISTRO ESPECIFICO SUBSTÂNCIAS DE CONTROLE ESPECIAL	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : capa dura, paginas numeradas 01 a 100, frente/verso, tamanho aproximado: 315mmx285mm.						
58	MAPA DE DIETA	85,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9						
59	MAPA DE VISITA PAPEL JORNAL	60,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR,FORMATO 9						
60	ORIENTAÇÃO P/ OBSTINAÇÃO INTESTINAL	20,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
61	ORIENTAÇÕES PARA O SUCESSO DA AMAMENTAÇÃO	20,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9						
62	PARTOGRAMA - CENTRO DE PARTO NORMAL	20,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO	

	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.						
63	PARTOGRAMA		100,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.						
64	PERFIL SOCIO DEMOGRÁFICO		20,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 9						
65	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO PACIENTE - CENTRO DE PARTO NORMAL		20,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9						
66	PLANO DE PARTO - CENTRO DE PARTO NORMAL		20,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : Bloco 100x1, frente/verso, 1 cor, papel 56gr, formato 9						
67	PRESCRIÇÃO MEDICA BLC 100X1 F 01 COR		650,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : BLOCO 100X1,PAPEL 56gr, FRENTE, 1 COR, TAMANHO: 24CM (larg.) x 20cm (alt.)						
68	PRONTUARIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR- BLC 100X1 -F/V 56GR		205,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.						
69	PRONTUÁRIO DO CLIENTE		30000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 12						
70	PULSEIRA AMARELA EM PAPEL COM COLA PAR SEM IMPRESSÃO		60000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : PULSEIRA A SER UTILIZADA NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H						
71	PULSEIRA AZUL EM PAPEL COM COLA PAR SEM IMPRESSÃO		100000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : PULSEIRAS A SER UTILIZADA NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H						
72	PULSEIRA VERDE EM PAPEL COM COLA PAR SEM IMPRESSÃO		110000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : PULSEIRA A SER UTILIZADA NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H.						
73	PULSEIRA VERMELHA EM PAPEL COM COLA PAR SEM IMPRESSÃO		50000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : PULSEIRA A SER UTILIZADA NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H						
74	QUESTIONARIO DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE		50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.						
75	RELATORIO DE TRANSFERÊNCIA - CENTRO DE PARTO NORMAL		20,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9						
76	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL		860,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : BLOCO 50X2, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16						
77	RECEITUÁRIO MÉDICO		5200,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16						
78	REQUISIÇÃO DE SERVIÇO (1ª VIA BRANCA E 2ª VIA JORNAL)-BLC 50X2-F		250,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : BLOCO 50X2, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 12						
79	REQUISIÇÃO PARA XEROX		10,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 12						
80	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - CENTRO DE PARTO NORMAL		20,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.						
81	SOLICITAÇÃO DE EXAMES		2600,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16						
82	SOLICITAÇÃO DE EXAME SALA DE PARTO		1000,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 16						
83	SOLICITAÇÃO DE LAUDO HISTOPATOLÓGICO		50,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : BLOCO 100x1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56gr, TAMANHO: 20,5CM (larg.) x 25cm (alt.)						
84	SOLICITAÇÃO DE SANGUE COMPONENTES E DERIVADOS		100,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.						
85	SUMÁRIO DE ALTA - CENTRO DE PARTO NORMAL		20,000	BLOCO	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9						

86	TERMO DE AUTORIZAÇÃO P/ USO DE IMAGENS		20,000	BLOCO	0,00	0,00	SIM
	Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 16						
					Total :	0,00	

Paragominas/Pa, 28 de janeiro de 2020.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00005
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-00005
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXXX de XXXX, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-00005**, RESOLVE registrar os preços para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS DOS FORMULÁRIOS UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA,” tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa XXXXXXXX cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS DOS FORMULÁRIOS UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA”.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **XX de XXXX de 2020 a XX de XXXX de 20XX.**

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

3.2 São participantes os seguintes órgãos: **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.3 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1 Efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da solicitação do produto, com assinatura do Prefeito/Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Saúde. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **ATESTO** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

4.2 A empresa deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá as portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

5.2 Fornecer informação e esclarecimento pertinente ao objeto desta Ata, que venha ser solicitadas pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos, conforme cláusula VII desta Ata;

6.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 5.1 desta Ata;

6.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no Ata;

6.4 Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta do fornecedor.

6.5. Arcar com as despesas referentes as entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.

6.6 Permitir a fiscalização por parte do Município.

6.7 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

6.8 Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1 ENTREGA

7.1.1 Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao transporte em até 24 horas após a entrada para execução dos serviços do referido objeto.

7.1.2 Fornecer o objeto desta Ata, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 20 (vinte) dias para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeita em conjunto com Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico, dentro das especificações da Ata;

7.2 DA GARANTIA

7.2.1 A entrega dos **MATERIAIS** deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Paragominas - Central de Abastecimento, situada à Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, para o funcionário credenciado a receber.

CLÁUSULA VIII - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal e UPA o qual são de suma importância para serem utilizados nas rotinas de trabalho, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram as unidades de saúde.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

9.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos serviços não executados;

9.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

9.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

9.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

10.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

10.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

10.11 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

10.12 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

11.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.2.1 Por razões de interesse público;

11.2.2 A pedido do fornecedor quando seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA XII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

12.1.1 Instrumento contratual;

12.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

12.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

12.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

12.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

12.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

12.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

12.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

12.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

12.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XIV - DOS PREÇOS

14.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

15.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da PORTARIA Nº 009/2019, datada de 01 de outubro de 2019 e Publicado em 02 de outubro de 2019, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

15.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

15.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

15.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

15.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-00005-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

16.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-PA, XX de XXXX de 2020.

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

FORNECEDORES

XXXXXXXX

XXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00005
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2020-00005-SRP**.

Empresa: **XXXXXXXXXX**; C.N.P.J. nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, C.P.F. nº **XXXXXXXXXXXX**, R.G. nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX	UNIDADE	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL R\$ 0,00

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: 1 _____

2 _____

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00005
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020.

Contrato Administrativo de: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS DOS FORMULÁRIOS,” e do outro, a empresa XXXXXXXX, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor XXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X, residente e domiciliado na X, Nº X, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, neste ato denominado **Contratante**, e do outro, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual nº XX.XXX.XXX-X, situada na X, Nº X, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, representada pelo (a) Sr. (a) X, portador (a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X, residente e domiciliado (a) na X, Nº X, Bairro, CEP XXXXX-XXX, Cidade, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato é originário do processo licitatório, **Pregão Presencial Nº 9/2020-00005 - SRP**, de 09 de janeiro de 2020, devidamente homologado em XX de XXXXX de XXXX, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS DOS FORMULÁRIOS UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de XXXXXXXX Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1 Efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da solicitação do produto, com assinatura do Prefeito/Vice Prefeita e Secretário Municipal de Saúde. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **ATESTO** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

6.2 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá as portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 A vigência do referido contrato será de **XX de XXXXX de XXXX a XX de XXXXX de XXXX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.2 - Exercício: 2020
8.1.3 - Classificação Funcional Programática/Atividade:
8.1.3.1 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
8.1.3.2 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS;
8.1.4 - Classificação Econômica: XX.XX.XX.XX – XXXXXXXX
8.1.6 - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
8.1.7 - Valor Global: R\$ XXXX (XXXX).
8.1.8 - Fonte de Recurso: C/C: 54.300-4 e FMS.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

9.2 Fornecer informação e esclarecimento pertinente ao objeto deste Contrato, que venha ser solicitadas pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos, conforme cláusula **XI** deste Contrato;

10.2. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 9.1 deste Contrato;

10.3. Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no Contrato;

10.4. Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta do fornecedor.

10.5. Arcar com as despesas referentes as entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.

10.6 Permitir a fiscalização por parte do Município.

10.7 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

10.8 Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA E DA GARANTIA:

11.1 ENTREGA

11.1.1 A entrega dos **MATERIAIS** deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Paragominas - Central de Abastecimento, situada à Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, para o funcionário credenciado a receber.

11.1.2 Fornecer o objeto deste Contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 20 (vinte) dias para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeita em conjunto com Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico, dentro das especificações do Contrato;

11.2 DA GARANTIA

11.2.1 A contratada fornecerá os serviços à contratante, a garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado durante e após a execução dos serviços;

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da PORTARIA Nº 009/2019, datada de 01 de outubro de 2019 e Publicado em 02 de outubro de 2019, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, XXX de XXXXXX de XXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: _____

2: _____

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00005
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS DOS FORMULÁRIOS UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA”.

Data da Abertura: 28/01/2020.

Horário: 09:00h (Horário Local).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA.

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

Cidade: _____, em _____ de _____ de 2020.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____